



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Art. 1º Altera o denominação do CAPÍTULO V, do TÍTULO V e inclui o § 2º no art. 110 da Lei nº 2.563/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO V

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

"Art. 110 (...)

(...)

§ 2º O Município poderá ainda ceder servidor para entidade privada sem fins lucrativo, com ônus, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável anualmente, segundo a necessidade e a possibilidade das partes, devendo ser firmado termo de cedência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 22/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade inserir alterações na Lei Municipal nº 2.563, de 17 de fevereiro de 1992, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A alteração do CAPÍTULO V, do TÍTULO V é para fins de corrigir a terminologia da matéria lá contida, passando o título de **“DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE”** para **“DA CEDÊNCIA OU CESSÃO”**.

Outrossim, acrescentamos o § 2º no art.110 para fins de possibilitar a cessão de servidor para entidade sem fins lucrativos, buscando suprir eventuais carências temporárias em associações que prestam serviços valiosos para a população veranense e que muitas vezes atuam substituindo os entes públicos na realização de serviços essenciais.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

